

Bruxelas, 20 de março de 2026
(OR. en)

7374/26

CDR 38

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Decisão do Conselho que nomeia um membro e um suplente do Comité das Regiões, propostos pelo Reino de Espanha – Adoção

1. Por carta datada de 5 de dezembro de 2025¹, o secretário-geral do Comité das Regiões informou o Conselho do termo do mandato nacional com base no qual Carlos MAZÓN GUIXOT, membro do Comité das Regiões, foi proposto para nomeação e nomeado.
2. Por carta datada de 15 de janeiro de 2026², o secretário-geral do Comité das Regiões informou o Conselho do termo do mandato nacional com base no qual Pablo Gustavo BROSETA DUPRÉ, suplente do Comité das Regiões, foi proposto para nomeação e nomeado.
3. Nos termos do artigo 305.º do TFUE, os membros e os suplentes do Comité das Regiões são nomeados pelo Conselho, deliberando por maioria qualificada, sob proposta dos respetivos Estados-Membros.

¹ 16669/25.

² 5441/26.

4. Em conformidade com essa disposição e para efeitos da substituição de Carlos MAZÓN GUIXOT, o Governo espanhol propôs³ para o Comité das Regiões na qualidade de membro, pelo período remanescente do mandato, a saber, até 25 de janeiro de 2030, Juan Francisco PÉREZ LLORCA, representante de uma autarquia regional e titular de um mandato eleitoral a nível regional, *President de la Generalitat Valenciana* (presidente do Governo de Valência).
5. Adicionalmente, e para efeitos da substituição de Pablo Gustavo BROSETA DUPRÉ, o Governo espanhol propôs³ para o Comité das Regiões na qualidade de suplente, pelo período remanescente do mandato, a saber, até 25 de janeiro de 2030, Ruth María MERINO PEÑA, representante de uma autarquia regional e politicamente responsável perante uma assembleia eleita, *Secretaria Autónoma de Representación ante la Unión Europea y las Comunidades Autónomas, Generalitat Valenciana* (secretária regional para a Representação junto da União Europeia e das Comunidades Autónomas espanholas, Governo de Valência).
6. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo sobre o texto da decisão que consta do documento 7377/26 e a recomendar ao Conselho que adote essa decisão como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião.

³ 7037/26.